

**WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliano Ortiz da Silva

**Código Identificador:**DC338356**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL****DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 005/2025 (EXCLUSIVO ME/EPP–LCN 123/2006 E  
LCN.147/2014)****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025  
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 075/2025**

O Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para o aquisição de um (01) biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos, item previsto no instrumento de repasse nº4112900/2023–programa ITAIPU Mais Que Energia, celebrado entre a CAIXA Econômica Federal na qualidade de representante da ITAIPU, e o município de Jundiá Do Sul-PR, e que serão retirados conforme a necessidade no período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda do município de Jundiá do Sul/Pr, o valor máximo de R\$ 14.685,67 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e cinco mil e sessenta e sete centavos).

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 005/2025 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h00 do dia 14/03/2025.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 09h00 do dia 14/03/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h15 min. do dia 14/03/2025.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF)

**SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** <http://bllcompras.org.br/abas> “FORNECEDORES” e “ACESSO AO SISTEMA”.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiá do Sul/PR ([www.jundiaidosul.pr.gov.br](http://www.jundiaidosul.pr.gov.br)), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)). Maiores informações pelo telefone (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: [licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br).

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 25 de fevereiro de 2025.

**WALDERLEI LEMES FERNANDES**

Pregoeiro Port. Nº 001/2025

**Publicado por:**

Douglas Felipe de Carvalho

**Código Identificador:**F680E860**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA****CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA 11/2025  
UASG 929992****CONTRATANTE**

Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, nº363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

**OBJETO**

Contratação de empresa para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão de bilhetes de passagens, emissão de taxa de bagagens, taxas de embarque, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais conforme necessidade da Câmara Municipal da Lapa.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

. Valor máximo unitário para emissão de bilhete: R\$ 20,00 ( vinte reais)

O valor máximo estimado para a execução global do objeto desta dispensa de licitação,

incluindo-se as taxas de emissões de bilhetes e os bilhetes será de até R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

**DATA DA SESSÃO****07/03/2025****HORÁRIO DA FASE DE LANCES****09:00 as 15 :00 horas****PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR****11/2025**

Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 07/03/2024****Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 horas****Link: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).****Critério de Julgamento: menor preço****Regime de Execução: Empreitada por Preço Global**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO** Contratação de empresa para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão de bilhetes de passagens, emissão de taxa de bagagens, taxas de embarque, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais conforme necessidade da Câmara Municipal da Lapa.

**1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.**

ITEM	SERVIÇOS	Q UANTIDADE ESTIMADA DE BILHETES	Valor ESTIMADO POR AGENCIAMENTO DE VIAGENS	MÁXIMO DE
01	AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	25 (VINTE E CINCO)	R\$500,00	

Valor máximo unitário para emissão de bilhete: R\$ 20,00 ( vinte reais)

O valor máximo estimado para a execução global do objeto desta dispensa de licitação,

incluindo-se as taxas de emissões de bilhetes e os bilhetes será de até R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

1.2.1.Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br), disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

1	1	30892	Serviços com profissional para ministrar aulas de viola caipira, sendo 13 horas semanais, totalizando 52 horas por mês.	UN	11,00	1.800,00	19.800,00
<b>Total:</b>							<b>19.800,00</b>
<b>EMBASAMENTO LEGAL</b>							
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.							
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>							
<b>WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA</b>							
Prefeito Municipal							

**Publicado por:**  
Ronil Paulo Gomes  
**Código Identificador:**5273029F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 770/2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 770/2025**

Ementa: Altera a carga horária do cargo de contador e cria mais uma vaga. Cria o Cargo de Fiscal de Tributos e Posturas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** – Altera o Anexo I – Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo, da Lei Municipal nº 180/2002, transformando o cargo de Contador de 40 (quarenta) horas semanais, para 20 (vinte) horas semanais e cria mais uma vaga de acordo com o quadro abaixo e com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Provedimento	Jornada	Remuneração	Escolaridade
Contador	02	Efetivo	20h semanais	R\$5.411,95 (cinco mil quatrocentos e onze reais e noventa e cinco centavos).	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no respectivo conselho da classe.

**Art 2º** -O cargo de Contador será preenchido por meio de concurso público de provas e títulos, com a prova objetiva valendo 100 (cem) pontos e a prova de títulos 50 (cinquenta) pontos, da seguinte forma.

Alínea	Título	Valor Unitário	Valor Máximo
A	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de <b>Doutorado</b> , na área para o cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	5,00	10,00
B	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de <b>Mestrado</b> , na área para o cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	3,00	6,00
C	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", em nível de Especialização, na área para o cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, onde constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.	2,00	4,00
D	<b>Tempo de experiência</b> na área pública como contador. Será atribuído o valor de 0,25 pontos para cada mês completo, até o máximo de 30,00 (trinta) pontos.	0,25 (mês)	30,00
<b>TOTAL</b>			<b>50,00</b>

**Parágrafo único.** A forma de apresentação dos títulos será disciplinada no edital do concurso público.

**Art. 3º** – Ao cargo se aplicam as demais regras das Leis Municipais nº 180/2002 e 90/1997.

**Art. 4º** – Fica criado, no quadro geral de servidores efetivos de Jundiá do Sul, o cargo e vagas de provimento efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURAS**, a ser regido pela Lei Municipal nº 90/97, de acordo com o quadro abaixo e com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Provedimento	Jornada	Remuneração	Escolaridade
Fiscal de Tributos e Posturas.	01	Efetivo	40h semanais	R\$3.979,67 (três mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos.)	Ensino Superior Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B".

**Parágrafo Primeiro.** O referido cargo criado no presente artigo estará vinculado ao Quadro Geral dos Servidores do Município de Jundiá do Sul, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, e terá as seguintes atribuições:

**Inciso I - Funções de caráter permanente:**

- **Fiscalização e Auditoria:** Verificar o cumprimento das obrigações tributárias pelos contribuintes. Realizar auditorias fiscais para assegurar a correta apuração e recolhimento dos tributos.

- **Análise de Documentos:** Examinar documentos contábeis e fiscais para identificar eventuais irregularidades ou omissões.

- **Orientação aos Contribuintes:** Prestar orientações aos contribuintes sobre as normas tributárias, esclarecendo dúvidas e fornecendo informações.

- **Emissão de Autos de Infração:** Lavrar autos de infração em casos de identificação de descumprimento das normas tributárias, estabelecendo as penalidades correspondentes.

- **Notificação e Cobrança:** Notificar os contribuintes em caso de irregularidades e orientar quanto às medidas corretivas necessárias. Realizar todas as diligências necessárias para ajuizamento de execução fiscal, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário (RE) 1355208. Promover processos administrativos referentes às questões tributárias.

- **Atualização Legislativa:** Manter-se atualizado quanto às alterações na legislação tributária e interpretar essas normas para aplicação prática.

- **Educação Fiscal:** Participar de programas de educação fiscal, promovendo a conscientização dos contribuintes sobre a importância do cumprimento das obrigações tributárias.

- **Cooperação com Órgãos:** Cooperar com outros órgãos e entidades relacionados à fiscalização e arrecadação de tributos.

- **Elaboração de Relatórios:** Preparar relatórios e pareceres sobre a situação fiscal dos contribuintes, subsidiando a tomada de decisões.

- **Controle e Fiscalização Eletrônica:** Utilizar sistemas informatizados para controle e fiscalização, acompanhando a evolução tecnológica na área tributária.

- Manter-se proativo na fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR.

**Inciso II - DESCRIÇÃO DETALHADA DAS FUNÇÕES:**

- Constituir o crédito tributário relativo aos tributos fiscais, instituídos pelo Município, através do exame de livros fiscais e contábeis, mercadorias, arquivos, documentos, papéis e feitos comerciais ou das pessoas a eles equiparadas, utilizando para tanto, métodos de fiscalização que visem apurar as circunstâncias e condições exatas relacionadas com as obrigações tributárias, principal e acessórias;

- Realizar junto a estabelecimento pertencentes a contribuinte do Município ou a terceiro, inclusive qualquer órgão da administração pública, verificações objetivando a revisão, complementação ou correção dos lançamentos anteriormente realizados, em virtude das tarefas descritas na alínea anterior;
- Manifestar-se em Processos Administrativos Tributários;
- Desenvolver atividades de pesquisa e apoio à programação fiscal;
- Participar de órgãos julgadores de Processos Administrativos Tributários;
- Realizar diligência junto a contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do ISS, IPTU, órgãos da Administração Pública, Cartórios, Bancos, Instituições Financeiras, Empresas de Administração de Bens e todos os que embora não contribuintes do imposto prestam serviços para os que os sejam, com objetivo de instruir Processos Administrativos Tributários ou programa de fiscalização;
- Realizar lançamento ex-offício para o regime de pagamento por estimativa;
- Lavar Auto de Infração e Imposição de Multa e Termo de Apreensão e Depósitos;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**Art. 5º**– Altera o anexo I da Lei Municipal nº 180/2002, estabelecendo a remuneração inicial do grupo ocupacional Téc. N/Superior, nível 42 a 48, em R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

**Art. 6º** -Altera o anexo III da Lei nº 501/2017, estabelecendo o vencimento inicial do Cargo em Comissão Símbolo CC.0 em R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

**Art. 7º**O artigo 68º da Lei nº 358/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 68** –O valor da remuneração dos conselheiros tutelares de Jundiá do Sul passa a ser deR\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).”

**Art. 8º** –Revogam-se a disposições contrárias.

**Art. 9º** -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul - PR,de 25 de fevereiro de 2025.

**PAULO ROBERTO PEDRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adauheber Macedo da Silva

**Código Identificador:**090CD121

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA 10/2025 UASG 929992**

**CONTRATANTE**

Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, nº363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

**OBJETO**

**Aquisição de gêneros alimentícios**

Conforme especificado no termo de referência.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 56.325,94 (cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos)

**Os produtos serão solicitados por parcelamento. Durante o período de 01 ano.**

**Em três parcelas, sendo 01 a cada quatro meses.**

**DATA DA SESSÃO**

**06/03/2025**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

**09:00 as 15 :00 horas**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR**

**DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA 10/2025**

Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 06/03/2025**

**Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 horas**

**Link: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).**

**Critério de Julgamento: menor preço**

**Regime de Execução: Empreitada por Preço por item**